

PROCESSO Nº.97.227/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados em conformidade com a Lei 8093/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEO PARA A GRAVAÇÃO E EXIBIÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE – RS, COM VEICULAÇÃO AO VIVO ATRAVÉS DO DA NET CANAL 16, BLUETV CANAL 04 E CANAL ABERTO 47.2, BEM COMO A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E EXIBIÇÃO (AO VIVO OU NÃO) DE OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA CÂMARA**, e será regida pela Lei n.º 10.520 de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e legislação complementar, e ainda em conformidade com os termos e condições do presente edital, devendo os envelopes de documentação e de propostas serem entregues às **14 horas do dia 18 de maio de 2018**, na Sala da Escola do Legislativo/Sala das Comissões da Câmara Municipal, 3º piso do prédio anexo, situada na Rua General Vitorino nº 441, centro, nesta, tendo início nesse horário o credenciamento dos interessados seguido da abertura dos envelopes de PROPOSTAS.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, com os prazos e as condições definidas no Termo de Referência (ANEXO I), que faz parte integrante do presente edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

- b) Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- c) Não poderão participar desta licitação: empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
- d) A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

2.1. ENTREGAR DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

- a) No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao (à) Pregoeiro (a), o documento de credenciamento - Anexo III e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo IV.
- b) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, declaração formal, Pregão Presencial nº 007/2018 conforme Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.2. DOS ENVELOPES

Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à Câmara Municipal do Rio Grande, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação conforme modelo abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INVÓLUCRO 01: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA TV CÂMARA

PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA):

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INVÓLUCRO 02: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA TV CÂMARA**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

2.3 Os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, original ou autenticado, para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), com os seguintes requisitos:

a) a condição de titular deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa; (original ou autenticado)

b) a condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para formular verbalmente lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante.

Poderá ser utilizado o modelo anexo III a este edital desde que, tenha firma registrada em cartório. O credenciamento deve vir acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. (original ou autenticado)

c) não poderá participar dos lances a licitante que não enviar um representante legal ou procurador para representá-la no processo licitatório.

d) é vedada a representação de mais de uma empresa licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

e) é vedada a representação de mais de um representante legal ou procurador por empresa licitante no processo licitatório.

2.4 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo (a) Pregoeiro (a). Modelo Anexo IV.

2.4.1 - As credenciais e a declaração de que tratam o subitem 2.1 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

2.4.2. A ausência do Credenciado sem autorização em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão do licitante por ele representado.

2.4.3 - Fica ciente o licitante que o (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por qualquer atraso do representante para início da sessão.

2.4.3.1 – Após o horário previsto para abertura da sessão não será aceito em hipótese alguma a participação no certame de empresa que não se fez representar para o início da sessão conforme data e horário descritos no preâmbulo deste Edital.

2.5 - Não poderão concorrer:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- c) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.6.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com credenciamento, declaração formal, conforme Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.6.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.6.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

2.6.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo n.º 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.0 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

3.1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via, com indicação do nome, CNPJ/MF e endereço do licitante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais, devendo os valores serem apresentados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, ressaltando que a planilha orçamentária de preço máximo é R\$ 49.265,22 (Em anexo), aplicando-se o disposto no artigo 48 inciso I da lei 8.666/93.

3.2 - A empresa licitante poderá fazer uso do Modelo de Proposta sugerido no Anexo II e disponível na página da Câmara.

– Modelo de Proposta.

3.3 - A proposta deverá indicar ainda:

a) Prazo de validade não inferior a 60 dias

a.1) Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

b) Assinatura do responsável e carimbo da empresa com CNPJ

c) A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

- d) A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.
- e) apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- g) Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

4.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – Deverá ser apresentada em documentos originais ou autenticados.

4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

4.1.5. OBS.: Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

4.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Rio Grande deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Rio Grande.

b) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município sede.

4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso;

4.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

4.2.6 – Será aceito em substituição ao solicitado nos Itens 4.2.4. e 4.2.5 Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014 que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

4.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso;

4.2.8 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão;

4.2.9 – Alvará de funcionamento;

4.2.10 Atestado de visita fornecido pela Câmara, para que conheça as instalações e tome ciência do serviço a ser prestado.

4.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

4.3.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

4.3.1.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

$$AC + RLP$$

$$ILG = \frac{\quad}{\quad} > OU = 1,00$$

onde: PC = ELP

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

4.3.1.2 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.1.3- comprovação da boa situação financeira da empresa, onde o índice de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, deverão ser maiores que 1.

4.3.1. 4 - As demonstrações contábeis referidas no inciso I deverão conter a assinatura do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade e, também, a evidência de terem sido transcritos do Livro Diário e este necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente.

4.4– DECLARAÇÕES

4.4.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V.

4.4.2 - Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui

em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Modelo Anexo VII

4.4.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) exercente de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal - Modelo Anexo VIII

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via,

- a) em original (não serão devolvidos)
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro(a), por membro da Comissão,
- c) ou publicação em órgão da imprensa oficial,
- d) vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.
- e) os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.6. - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, deste Edital.

4.7.- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;
- b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a

desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao (à) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do edital;

g) nas situações previstas nas alíneas “d” e “f” deste subitem, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

h) rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorreram desde logo intimados para apresentar contra razões

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

i.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

k) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

l) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão;

5.2 - O critério de julgamento será o de menor preço global.

5.3 Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta Licitação;

b) não atenderem às exigências deste Edital.

5.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior

àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPS remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

5.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

5.9. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

6.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 -- A autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

6.2 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo (a) Pregoeiro (a), observando o disposto no subitem 6.1 deste Edital.

7.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Homologado o processo, a autoridade competente convocará o licitante vencedor para no prazo de 02 (dois) dias informar os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

7.2 Convocado para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

7.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

7.4 REAJUSTAMENTO:

7.4.1 - Os valores que são previstos em Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados segundo as variações da mesma, mesmo que ocorra em período inferior a 12 (doze) meses.

7.4.2 - Os demais itens que não se enquadram nos valores acordados em Convenção coletiva de Trabalho serão reajustados pelo IGPM, após o período de 12 (doze) meses do início do contrato.

7.4.3 - O reajuste de vale transporte ocorrerá quando for concedido aumento do vale e nos mesmos percentuais do aumento.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento das faturas será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento dos documentos, e será efetuado mensalmente somente mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior e após a comprovação de que os salários e demais encargos devidos aos empregados foram pagos (contra cheques), obedecidas as cotações feitas nas propostas, bem como, a apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS, ainda o livro ponto, RAIS, CAGED e ficha de registro de funcionário, devidamente quitadas a competência vencida, e outros documentos comprobatórios estipulados no Termo de Referência para fins de liquidação do contrato. Deverá ser apresentada, ainda, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

8.2. Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria solicitante.

8.3. As faturas expedidas serão o resultante dos serviços executados no espaço de 30 (trinta) dias, apurados pela fiscalização de contrato e pelo setor de contabilidade que recebera a documentação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no Setor de Comissões ou Secretaria Geral, à Rua General Vitorino 441, no horário de 13:00 (treze horas) às 19:00 (dezenove horas).

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.0 - DAS SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

10.1.2. Multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na prestação de serviço, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis, quando a Contratada transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros.

b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na prestação de serviço, no prazo

superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de inexecução parcial do Contrato / Nota de Empenho e/ou subcontratação não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato/ Nota de Empenho atualizado.

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na prestação de serviço, transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, Contrato e/ou subcontratação total do objeto do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado, bem como de inexecução total do contrato, falta de liquidez ou não cumprimento ao termo de referência.

10.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Rescisão unilateral de contrato, nos termos do artigo 79 e seguintes da lei 8.666/1993.

10.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento); aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado conforme artigo 7º da Lei

nº 10.520/2002.

10.4. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.0 - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento em ME/EPP

Anexo VII – Modelo de Declaração do Menor

Anexo VIII – Modelo de Declaração de não emprego de funcionário Público Municipal

Anexo IX – Minuta do Contrato

11.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

11.3 - Reserva-se a Câmara do Rio Grande o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no horário de expediente, das 13:00 (treze horas) às 19:00 (dezenove horas), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no portal desta Casa Legislativa – www.camarariogrande.rs.gov.br.

11.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, via e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br, ou por escrito diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão colocadas em email e serão avisados de alteração no edital via e-mail todos os proponentes que retiram o edital no portal desta Câmara através de cadastro, até 02 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.7 – Os interessados poderão contatar o Pregoeiro pelo fone (053) 3233-8510 ou (53)3233-8597.

11.8 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretaria desta Casa Legislativa, sito à Rua General Vitorino 441, nesta cidade, devendo apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade da Administração ou a documentação de habilitação jurídica da empresa.

11.8.1 – Os interessados poderão acessar este edital, no Portal da Câmara Municipal do Rio Grande, através do endereço eletrônico www.camarariogrande.rs.gov.br – Licitações e contratos.

11.9 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

11.10 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Grande, com exclusão de qualquer outro.

Rio Grande, 03 de maio de 2018.

Ver. Flávio Veleda Maciel Presidente

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA TV CÂMARA

ANEXO I

REFERÊNCIA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, gravação, edição e finalização de vídeo para gravação e exibição das sessões Plenárias da Câmara Municipal de Rio Grande – RS, bem como a produção, gravação, edição, finalização e exibição (ao vivo ou não) de outras atividades televisionadas e fotográficas de interesse da Câmara.

O presente termo de referência é realizado utilizando-se as informações contidas no projeto do Engenheiro Wolfran, informações colhidas junto aos servidores do quadro efetivo da Câmara de Vereadores lotados no Setor TV Câmara e Assessoria de imprensa. Ainda, foram colhidas informações de editais e licitações de Municípios semelhantes à Câmara Municipal de Rio Grande - RS.

1-OBJETIVO

A finalidade deste termo é definir as normas de execução dos serviços de mão de obra especializada a serem prestados pela empresa terceirizada junto a TV Câmara do Legislativo - Câmara Municipal de Rio Grande – RS (TVCRG). Objetivando definir as demandas de programação e de profissionais necessários para operação do Canal Legislativo.

A equipe de pessoal da TVCRG será formada por servidores do quadro efetivo e por funcionários terceirizados. Sendo que os profissionais terceirizados que trabalharão na TV Câmara deverão ser regidos pela(s) legislação(ões) em vigência, com turnos de trabalho de 6 horas diárias, com 15 minutos de intervalo, totalizando 30 horas semanais. Havendo necessidade de trabalho em horário extraordinário, estas serão pagas somente se previamente autorizado pelo assessor de imprensa, observado a anotação em livro ponto e pagamento em contracheque, devidamente atestado pelo fiscal de contrato.

2- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É obrigação da empresa contratada a execução de todos os serviços descritos e mencionados abaixo, além da programação solicitada pelo assessor de imprensa, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra necessária a execução do serviço.

É de responsabilidade da Contratada o cuidado e zelo por todos os equipamentos da Contratante, podendo ser descontado diretamente da nota de prestação de serviço da Contratada todas as avarias, negligência e danos causados ao Patrimônio Público, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, mediante abertura de processo administrativo.

2.1 CABERÁ A EMPRESA

2.2 – Disponibilizar profissionais com capacidade técnica para captação, produção, edição e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, reuniões das Comissões, audiências públicas, palestras, cursos e conferências promovidas pelo Poder Legislativo, realizadas nas dependências da Câmara e fora dela, além da gravação para reprises e montagem dos arquivos para armazenamentos.

2.3 Repassar mensalmente aos profissionais por ela contratados que prestam serviços à emissora nas dependências da Câmara Municipal, salário com base na convenção coletiva de trabalho da categoria, incluindo todos os encargos e benefícios previstos na(s) legislação(ões) vigente(s) e com a devida comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, previdenciária e trabalhistas ao setor competente da Câmara.

2.4 – Disponibilizar transporte, nos moldes da alínea “a” para a equipe realizar reportagens e outros trabalhos fora da Câmara Municipal do Rio Grande, quando necessário.

a) Disponibilizar veículo 1.0 seminovo, de ano 2015 ou superior que deverá apresentar: manutenção regular de acordo com a orientação do fabricante e necessidades do mesmo, estar em dia com os impostos e documentação necessária exigida pelos órgãos de trânsito, dispor de acessórios como ar condicionado, manter higienizado e apresentar identificação visual como logomarca da Câmara Municipal e da TV Câmara fixa ou removível.

2.5 - Executar as atividades por meio de equipe técnica vinculada à empresa, mediante contrato de trabalho, atividades estas a serem realizadas pelos profissionais elencados no item 03 deste termo de referência:

3. HORÁRIO DISTRIBUÍDO EM TURNOS.

3.1 - Os funcionários terceirizados executaram suas atividades nos horários abaixo descritos, podendo a qualquer momento ser modificado por ato unilateral da Câmara de Vereadores, sem a incidência de acréscimo remuneratório.

Turno Manhã

Cargo	Quantidade	Horário
Jornalista	01	09:00 às 15:00
editor	01	09:00 às 15:00
Operador de Câmera	01	09:00 às 15:00
Motorista	01	09:00 às 15:00

Turno Tarde

Cargo	Quantidade	Horário
Jornalista	02	13:00 às 19:00
Editor	01	13:00 às 19:00
Operador de Câmera	02	13:00 às 19:00
Assistente de Estúdio	01	13:00 às 19:00
Fotógrafo	01	13:00 às 19:00
Switcher mestre	02	13:00 às 19:00
Motorista	01	13:00 às 19:00
Técnico em Manutenção	01	13:00 às 19:00

3.2 – A grade de horário foi elaborada para atender a demanda da Casa Legislativa, visando às transmissões das sessões plenárias e das outras atividades que a assessoria de imprensa entenda necessário televisionar.

3.3 – Os horários acima transcritos na tabela poderão ser alterados pelo Contratante conforme a necessidade do serviço, visando a não incidência de hora extra, utilizando-se o regime de compensação de horas.

4. ESTRUTURA OPERACIONAL DA EQUIPE

a) Jornalista: O profissional deve ser formado em Comunicação Social sendo necessária a apresentação do diploma. Cabe a este profissional pela apuração e coleta de informações, faz entrevistas em campo, redige o texto da reportagem, grava o texto em off e acompanha a edição de imagens na ilha de edição, o serviço do jornalista compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- realizar entrevistas;
- fazer levantamento das matérias apontadas pelo assessor de imprensa;
- orientar a equipe de gravação sobre o tema e enfoque da matéria que vai ser gravada;
- fazer uma decupagem do material gravado em campo, auxiliando na edição dos dados levantados e o conteúdo das entrevistas realizadas;
- auxiliar e realizar junto com a equipe na organização do fluxo de informações produzidas pela reportagem;
- auxiliar e realizar junto com a equipe na elaboração do roteiro de edição de matérias para os telejornais

Requisitos desejáveis:

- Forte conhecimento do processo produtivo;
- Conhecimento e envolvimento no conteúdo;
- Boa redação;
- Raciocínio rápido;
- Agilidade e flexibilidade;
- Boa capacidade de comunicação e organização;

Carga horária: 150 horas mensais, com horário definido no item 3 deste termo de referência.

Quantidade de profissionais: 03 (três) profissionais

b) Editor: O profissional é o responsável pela edição e finalização dos programas gravados pela emissora, tem a função de capturar imagens, selecionar imagens editar para fazer compacto de matérias e vinhetas institucionais. O serviço do editor compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- editar programas e matérias gravadas, escolhendo o melhor ponto de edição;
- Operar a ilha de edição;
- Realizar os ajustes de colorimetria, luminosidade e áudio de forma a ter resultado audiovisual solicitado pelo assessor de imprensa;

Requisitos desejáveis:

- forte conhecimento do processo produtivo;
- Conhecimento e envolvimento no conteúdo;
- Conhecimento estético;
- Conhecimento de normas de vídeo e áudio;
- Bom raciocínio abstrato;
- Detalhista, observador, capacidade de perceber pequenas variações de áudio e vídeo;
- Percepção visual apurada.

Carga horária: 150 horas mensais, com horário definido no item 3 deste termo de referência.

Quantidade de profissionais: 02 (dois) profissionais.

c) Operador de Câmera: O profissional é responsável pela captação de vídeo das transmissões, ao vivo ou gravadas, do estúdio da emissora, sob orientação do assessor de imprensa. O serviço do operador de Câmera compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Fazer a decapagem das cenas a serem gravadas;
- Orientar o entrevistado e entrevistador para obter melhor enquadramento;
- Realizar os ajustes de zoom e foco na câmera;
- Realizar os ajustes para a gravação externa para deixar o áudio e vídeo dentro dos padrões de televisão;
- Realizar a gravação de áudio e vídeo das reportagens, sessões plenárias, reuniões de comissões, programas, interprogramas, chamadas e cobertura jornalística de eventos, e outros programas

televisionados.

- Quando necessário faz a geração do material gravado para a TV Câmara.

Requisitos desejáveis:

- Forte conhecimento do processo produtivo;
- Conhecimento estético;
- Conhecimento de normas de vídeo e áudio;
- Bom raciocínio abstrato;
- Detalhista e observador;
- Boa noção de proporções;
- Percepção visual apurada.

Observações: A Câmara Municipal do Rio Grande possui em seu quadro funcional (02) dois operadores de câmera, que irão complementar o quadro de câmeras necessárias às atividades da TV câmara.

Carga horária: 150 horas mensais, com horário definido no item 3 deste termo de referência.

Quantidade de profissionais: 03 (três) profissionais

d) Assistente de Estúdio: O profissional é responsável por auxiliar a equipe técnica, dentro e fora do estúdio, durante a gravação dos programas. O serviço do assistente de estúdio compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- providenciar que as orientações do assessor de imprensa sejam cumpridas;
- informar aos convidados o momento de entrar e sair do cenário de gravação;
- auxiliar no agendamento das entrevistas e pautas das programações.

Requisitos desejáveis:

- forte conhecimento do processo produtivo;
- Conhecimento estético;
- Detalhista e observador;
- raciocínio rápido
- Boa comunicação.

Carga horária: 150 horas mensais, com horário definido no item 3 deste termo de referência.

Quantidade de profissionais: 01 (um) profissional

Observações: o profissional contratado para exercer esta função pode exercer também a função de

maquinista (montagem do cenário dentro e fora do estúdio) iluminador (montagem e operação dos artefatos de iluminação) sem acréscimo salarial.

e) Fotógrafo: O profissional é responsável em capturar imagens fotográficas de eventos, pessoas, locais e outros temas. O serviço do fotografo compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Fazer a captagem de imagem;
- Orientar o entrevistado e entrevistador para obter melhor enquadramento da imagem;
- Realizar os ajustes de zoom e foco na câmera fotográfica;
- Realizar a captação de imagens das reportagens, sessões plenárias, reuniões de comissões, programas, interprogramas, chamadas e cobertura jornalística de eventos e outros programas televisionados.
- Quando necessário faz a geração do material gravado para a TV Câmara.

Requisitos desejáveis:

- Forte conhecimento do processo produtivo;
- Conhecimento estético;
- Conhecimento de normas de fotografia;
- Bom raciocínio abstrato;
- Detalhista e observador;
- Boa noção de proporções;
- Percepção visual apurada;
- Conhecimento de iluminação;

Carga horária: 150 horas mensais, com horário definido no item 3 deste termo de referência.

Quantidade de profissionais: 01(um) profissional.

f) Switcher Mestre: Responsável pela seleção de imagens e efeitos que devem ser utilizados nos programas da emissora, gravações de programas do estúdio, transmissão das reuniões das Comissões e Sessões Plenárias, bem como a exibição das produções e responsável pela ilha de edição e colocação da programação “no ar”, selecionando e comutando as diversas fontes de programação, conforme estabelecido no roteiro de programação. O serviço do switcher mestre compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- orientar os operadores de câmeras quanto ao seu posicionamento e enquadramento;

- selecionar qual fonte de vídeo que deve ser utilizada em cada momento (câmera ou VT);
- selecionar qual efeito de vídeo deve ser utilizado em determinado momento.
- Selecionar as diversas fontes de programação, de acordo com roteiros pré estabelecidos;
- Fazer os ajustes de tempo necessários, conforme a duração real dos programas;
- Verificar se todos os programas e intervalos agendados para o dia estão disponíveis para serem transmitidos.

Requisitos desejáveis:

- Detalhista e observador;
- Raciocínio rápido
- Boa noção de proporções;
- Percepção visual apurada;
- Capacidade de perceber pequenas variações de áudio e vídeo.
- Facilidade em fazer cálculos de horas para a programação.

Carga horária: 150 horas mensais, com horário definido no item 3 deste termo de referência.

Quantidade de profissionais: 02 (dois) profissionais.

g) Motorista: É o profissional responsável por trabalhar transportando a equipe da TV Câmara e equipamentos. Deverá realiza a verificações e manutenções básicas do veículo e zelar pela sua conservação. O serviço do motorista compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Transportar com segurança, observando as regras de trânsito, a equipe da TV Câmara as gravações externas;
- Diariamente confeccionar planilha das atividades externa, contendo horário, local da gravação, quilometragem e pauta da gravação externa.
- Fazer o controle de gastos com combustível mediante apresentação de notas fiscais e planilha de abastecimento

Requisitos desejáveis:

- Habilitação categoria B da carteira nacional de habilitação.

Carga horária: 150 horas mensais, com horário definido no item 3 deste termo de referência.

Quantidade de profissionais: 02 (dois) profissionais.

h) Técnico em Manutenção: É o profissional responsável pela manutenção dos equipamentos

de áudio, vídeo e iluminação da TV Câmara. O serviço do técnico em manutenção compreende, entre outras, as seguintes atividades:

- Inspecionar e reparar sistemas elétricos.
- Realizar a manutenção dos equipamentos
- Quantificar e selecionar os materiais a serem utilizados, solicitando o equipamento e ferramental necessário.
- Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos aparelhos e equipamentos
- Trabalhar em conformidade com normas de segurança do trabalho e procedimentos técnicos e de qualidade.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Verificar e reparar falhas na transmissão da TV Câmara.
- Verificar se está “no ar” a programação da TV Câmara.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Requisitos desejáveis:

- Conhecimento técnico em informática e manutenção de equipamentos eletrônicos.

Carga horária: 150 horas mensais, com horário definido no item 3 deste termo de referência.

Quantidade de profissionais: 01 (um) profissional.

4.1 A empresa deverá substituir todo e qualquer membro da equipe contratada que não estiver atendendo as necessidades do serviço num prazo máximo de 24 horas após a oficialização do pedido por parte da Câmara Municipal, sem prejuízo a execução do trabalho e sem ônus para a Câmara.

4.2 Manter diariamente a disposição da TV o número de funcionários indicado no item 3.1 deste Termo de Referência. As faltas ao serviço, não justificadas, serão descontadas da parcela referente à renumeração mensal.

a) A escala de férias dos funcionários terceirizados deverá ser comunicado ao assessor de imprensa com antecedência de 30 (trinta) dias, bem como a escala de trabalho durante o período. Os serviços devem ser de forma contínua, sem comprometer a realização das atividades.

b) Diante do afastamento do funcionário terceirizado por motivo de saúde, licença maternidade/paternidade e outros afastamentos legais, fica a empresa contratada incumbida de

manter a rotina de trabalho de forma contínua, sem comprometer a realização das atividades.

c) No caso de afastamento de empregado terceirizado por motivo de saúde ou outro caso previsto em legislação, fica a empresa contratada obrigada a disponibilizar outro empregado, com as mesmas qualificações, em substituição ao empregado afastado. Sendo que a substituição do profissional deve ocorrer sempre que o funcionário ficar afastado por tempo superior a 15 (quinze) dias.

4.3 Elaborar vinhetas de abertura, encerramento e de todos os quadros dos programas, bem como VTs institucionais de ações promovidas pela casa.

4.4. Exibir os programas da TV Câmara Rio Grande diariamente nos canais da Net (16) e Blue (04) e canal aberto 47.2

4.5 Ao final de cada mês, repassar em HD externo a gravação dos programas exibidos no mês corrente e todos os arquivos ao assessor de imprensa da Câmara. Também manter todos os arquivos organizados na rede interna do Legislativo.

4.6 Oferecer aos colaboradores uniformes e Equipamentos de Proteção individual (EPIs) que atenda os padrões mínimos de segurança e higiene, com a identificação do logotipo da Câmara Municipal de Rio Grande.

a) O uniforme deve ser padrão a toda a equipe técnica consistente em camiseta polo e jaquetas ou colete, com logotipo da TV Câmara.

b) O uniforme deve ser padrão a toda a equipe jornalística consistente em camisa de botão e jaqueta ou colete com logotipo da TV Câmara.

5. CABERÁ A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

a) Pautar todo o conteúdo audiovisual da grade de programação.

b) Fornecer direcionamento para a edição do conteúdo.

c) Supervisionar a grade de programação.

d) Avaliar previamente todo o conteúdo antes de ser veiculada pela TV Câmara. Não atendendo a proposta pelo assessor de imprensa, a produção deverá ser refeita.

e) Realizar fiscalizações periódicas com o intuito de verificar se a empresa está atendendo a todos os requisitos deste termo de referência. Não estando atendendo, será aplicada sanção informada no contrato e edital.

f) Fornecer os equipamentos necessários à prestação de serviço, sempre que solicitados pela

empresa terceirizada, e autorizada previamente pelo assessor de imprensa.

g) Pagar a título de depreciação do veículo, previsto na alínea “a” do item 2.4, o percentual de 20% (vinte por cento) ao ano incidente sobre o valor da tabela FIPE.

h) Pagar a quilometragem que exceder, somente mediante previa autorização escrita do assessor de imprensa e/ou Presidente da Câmara, o estipulado na planilha de custos, ou seja, 2.500 km, mediante comprovação de notas e planilhas de viagens, na quantidade de 1 litro de gasolina comum (preço médio da região) a cada 10 km rodados.

i) Pagar horas extraordinárias, estas previamente autorizadas pelo assessor de imprensa, mediante a anotação em livro ponto e pagamento em contracheque, devidamente atestado pelo fiscal de contrato.

j) Pagar o valor referente ao vale transporte, somente aqueles que constantes nos contracheques, apurados em liquidação de contrato.

6. DIREITOS AUTORAIS E DIREITO DE IMAGEM:

a) o material produzido pelos empregados da terceirizadas, referente às transmissões e captação de imagens, realização de matérias jornalísticas, locuções, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentre outros, que envolvem a questão intelectual, e uso de imagem e voz, será considerado propriedade da TV câmara.

b) a realização de matérias jornalísticas, roteiros, direção e criação de programas e cenários, criação de trilhas sonoras e personagens animados, dentre outros, implicarão a autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais à TV Câmara, respeitadas as normas e legislações pertinentes ao tema.

7. PLANO DE PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA DO RIO GRANDE

a) Transmissão ao vivo e gravação na íntegra das Sessões Legislativas, sempre que houver.

b) Transmissão ao vivo e gravação na íntegra de outras atividades legislativas.

c) Realização de entrevistas/reportagens dentro e / ou fora da Câmara.

d) Produção, edição, exibição ao vivo e gravação de telejornais.

e) Produção, edição, gravação e exibição de programas e programetes.

f) Outros programas a serem desenvolvidos pela equipe da TV Câmara e supervisionado pelo assessor de imprensa.

7.1. A Programação de TV Câmara de Rio Grande será exibida de segunda a domingo, com duração transmissão 24 horas, podendo o conteúdo ser reprisado, em horários a serem definidos pela Câmara Municipal, tornando-se por base aqueles já citados no presente projeto, sujeitos a alterações definidas pelo assessor de imprensa e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

7.2. Além de exigir e divulgar os trabalhos do dia durante a Sessão Plenária poderá existir a criação de quadros adicionais para diversificar a programação da TV Câmara de Rio Grande. Esses novos quadros serão definidos pela Assessoria de Comunicação de Legislativo.

7.3. Outros quadros que eventualmente venham a ser criados e que se façam necessários, podem ser inseridos na grade de programação.

7.4. A Empresa contratada deverá resguardar os princípios de ética jornalística, como compromisso com a verdade dos fatos, apuração dos acontecimentos e correta divulgação, sempre pautada pela imparcialidade.

8. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A direção da Câmara de Vereadores, através da assessora de imprensa, com o auxílio dos fiscais de contrato, deverá realizar avaliação mensal da empresa contratada para a realização do serviço e de seus empregados. Em caso da avaliação ser negativa, acarreta a aplicação de multas contratuais e advertências, podendo acarretar a rescisão contratual por culpa da empresa terceirizada. Será avaliado os seguintes pontos:

- a) apresentação dos empregados uniformizados;
- b) relação nominal dos empregados
- c) tempo para substituição de empregado que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal;
- d) manter em serviço número de empregados inferior ao fixado por dia;
- e) qualificação do empregado para a função;
- f) conduta do empregado durante sua permanência nas dependências da Câmara Municipal ou em viagens de cobertura;
- g) desempenho qualitativo das transmissões, apontando as falhas no conteúdo produzido e transmitido;
- h) ficar por tempo superior a 6 (seis) horas fora “do ar” as transmissões por culpa exclusiva da Contratada.

Rio Grande-RS 03 de maio de 2018.

Wanda Leite
Assessora de Imprensa

ANEXO II

Planilha de Custos Diretos I
JORNALISTA
TURNO: CFE.TERMO DE REF.DO EDITAL - (03
funcionários)

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR EM R\$
1. Remuneração		
1.1 Salário (150 horas)		R\$ 1.936,57
Valor total da Remuneração	100%	R\$ 1.936,57
2. Encargos Sociais incidentes sobre o valor da remuneração(1)		
2.1 Grupo A		
a. INSS Contribuição Empresa	20,00%	R\$ 387,31
b.Salário Educação	2,50%	R\$ 48,41
c.INCRA	0,20%	R\$ 3,87
d.SENAC	1,00%	R\$ 19,37
e.SESC	1,50%	R\$ 29,05
f.SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
g.FGTS	8,00%	R\$ 154,93
h.Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R\$ 38,73
Valor Total do Grupo A	35,80%	R\$ 693,29
2.2 Grupo B		
a.Férias	11,11%	R\$ 215,15
b.13º Salário	8,33%	R\$ 161,32
Valor Total do Grupo B	19,44%	R\$ 376,47
2.3 Grupo C		
a.FGTS provisão de Multa para rescisão	4,00%	R\$ 77,46
Valor Total do Grupo C	4,00%	R\$ 77,46
2.4 Grupo D		
a.Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	7,93%	R\$ 153,57
Valor Total do Grupo D	7,93%	R\$ 153,57
Valor Total dos Encargos Sociais	67,17%	R\$ 1.300,79
Valor Total da Mão-de-Obra p/Funcionário		R\$ 3.237,36
Número de funcionários	3	R\$ 9.712,08

Planilha de Custos Diretos II
EDITORES DE VIDEO
TURNO: CFE.TERMO DE REF.DO EDITAL - (02
funcionários)

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR EM R\$
1. Remuneração		
1.1 Salário (150 horas)		R\$ 1.229,47
Valor total da Remuneração	100%	R\$ 1.229,47
2. Encargos Sociais incidentes sobre o valor da remuneração(1)		
2.1 Grupo A		
a. INSS Contribuição Empresa	20,00%	R\$ 245,89
b.Salário Educação	2,50%	R\$ 30,74
c.INCRA	0,20%	R\$ 2,46
d.SENAC	1,00%	R\$ 12,29
e.SESC	1,50%	R\$ 18,44
f.SEBRAE	0,60%	R\$ 7,38
g.FGTS	8,00%	R\$ 98,36
h.Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R\$ 24,59
Valor Total do Grupo A	35,80%	R\$ 440,15
2.2 Grupo B		
a.Férias	11,11%	R\$ 136,59
b.13º Salário	8,33%	R\$ 102,41
Valor Total do Grupo B	19,44%	R\$ 239,01
2.3 Grupo C		
a.FGTS provisão de Multa para rescisão	4,00%	R\$ 49,18
Valor Total do Grupo C	4,00%	R\$ 49,18
2.4 Grupo D		
a.Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	7,93%	R\$ 97,50
Valor Total do Grupo D	7,93%	R\$ 97,50
Valor Total dos Encargos Sociais	67,17%	R\$ 825,83
Valor Total da Mão-de-Obra p/Funcionário		R\$ 2.055,30
Número de funcionários	2	R\$ 4.110,60

Planilha de Custos Diretos III
OPERADORES DE CÂMERAS
TURNO: CFE.TERMO DE REF.DO EDITAL - (03
funcionários)

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR EM R\$
1. Remuneração		
1.1 Salário (150 horas)		R\$ 1.229,47
Valor total da Remuneração	100%	R\$ 1.229,47
2. Encargos Sociais incidentes sobre o valor da remuneração(1)		
2.1 Grupo A		
a. INSS Contribuição Empresa	20,00%	R\$ 245,89
b.Salário Educação	2,50%	R\$ 30,74
c.INCRA	0,20%	R\$ 2,46
d.SENAC	1,00%	R\$ 12,29
e.SESC	1,50%	R\$ 18,44
f.SEBRAE	0,60%	R\$ 7,38
g.FGTS	8,00%	R\$ 98,36
h.Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R\$ 24,59
Valor Total do Grupo A	35,80%	R\$ 440,15
2.2 Grupo B		
a.Férias	11,11%	R\$ 136,59
b.13º Salário	8,33%	R\$ 102,41
Valor Total do Grupo B	19,44%	R\$ 239,01
2.3 Grupo C		
a.FGTS provisão de Multa para rescisão	4,00%	R\$ 49,18
Valor Total do Grupo C	4,00%	R\$ 49,18
2.4 Grupo D		
a.Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	7,93%	R\$ 97,50
Valor Total do Grupo D	7,93%	R\$ 97,50
Valor Total dos Encargos Sociais	67,17%	R\$ 825,83
Valor Total da Mão-de-Obra p/Funcionário		R\$ 2.055,30
Número de funcionários	3	R\$ 6.165,90

Planilha de Custos Diretos IV
OPERADORES DE CONTROLE MESTRE
TURNO: CFE.TERMO DE REF.DO EDITAL - (02
funcionários)

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR EM R\$
1. Remuneração		
1.1 Salário (150 horas)		R\$ 1.229,47
Valor total da Remuneração	100%	R\$ 1.229,47
2. Encargos Sociais incidentes sobre o valor da remuneração(1)		
2.1 Grupo A		
a. INSS Contribuição Empresa	20,00%	R\$ 245,89
b.Salário Educação	2,50%	R\$ 30,74
c.INCRA	0,20%	R\$ 2,46
d.SENAC	1,00%	R\$ 12,29
e.SESC	1,50%	R\$ 18,44
f.SEBRAE	0,60%	R\$ 7,38
g.FGTS	8,00%	R\$ 98,36
h.Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R\$ 24,59
Valor Total do Grupo A	35,80%	R\$ 440,15
2.2 Grupo B		
a.Férias	11,11%	R\$ 136,59
b.13º Salário	8,33%	R\$ 102,41
Valor Total do Grupo B	19,44%	R\$ 239,01
2.3 Grupo C		
a.FGTS provisão de Multa para rescisão	4,00%	R\$ 49,18
Valor Total do Grupo C	4,00%	R\$ 49,18
2.4 Grupo D		
a.Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	7,93%	R\$ 97,50
Valor Total do Grupo D	7,93%	R\$ 97,50
Valor Total dos Encargos Sociais	67,17%	R\$ 825,83
Valor Total da Mão-de-Obra p/Funcionário		R\$ 2.055,30
Número de funcionários	2	R\$ 4.110,60

Planilha de Custos Diretos V
FOTÓGRAFO
TURNO: CFE.TERMO DE REF.DO EDITAL - (01
funcionário)

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR EM R\$
1. Remuneração		
1.1 Salário (150 horas)		R\$ 1.229,47
Valor total da Remuneração	100%	R\$ 1.229,47
2. Encargos Sociais incidentes sobre o valor da remuneração(1)		
2.1 Grupo A		
a. INSS Contribuição Empresa	20,00%	R\$ 245,89
b.Salário Educação	2,50%	R\$ 30,74
c.INCRA	0,20%	R\$ 2,46
d.SENAC	1,00%	R\$ 12,29
e.SESC	1,50%	R\$ 18,44
f.SEBRAE	0,60%	R\$ 7,38
g.FGTS	8,00%	R\$ 98,36
h.Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R\$ 24,59
Valor Total do Grupo A	35,80%	R\$ 440,15
2.2 Grupo B		
a.Férias	11,11%	R\$ 136,59
b.13º Salário	8,33%	R\$ 102,41
Valor Total do Grupo B	19,44%	R\$ 239,01
2.3 Grupo C		
a.FGTS provisão de Multa para rescisão	4,00%	R\$ 49,18
Valor Total do Grupo C	4,00%	R\$ 49,18
2.4 Grupo D		
a.Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	7,93%	R\$ 97,50
Valor Total do Grupo D	7,93%	R\$ 97,50
Valor Total dos Encargos Sociais	67,17%	R\$ 825,83
Valor Total da Mão-de-Obra p/Funcionário		R\$ 2.055,30
Número de funcionários	1	R\$ 2.055,30

Planilha de Custos Diretos VI
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO
TURNO: CFE.TERMO DE REF.DO EDITAL - (01
funcionário)

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR EM R\$
1. Remuneração		
1.1 Salário (150 horas)		R\$ 1.229,47
Valor total da Remuneração	100%	R\$ 1.229,47
2. Encargos Sociais incidentes sobre o valor da remuneração(1)		
2.1 Grupo A		
a. INSS Contribuição Empresa	20,00%	R\$ 245,89
b.Salário Educação	2,50%	R\$ 30,74
c.INCRA	0,20%	R\$ 2,46
d.SENAC	1,00%	R\$ 12,29
e.SESC	1,50%	R\$ 18,44
f.SEBRAE	0,60%	R\$ 7,38
g.FGTS	8,00%	R\$ 98,36
h.Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R\$ 24,59
Valor Total do Grupo A	35,80%	R\$ 440,15
2.2 Grupo B		
a.Férias	11,11%	R\$ 136,59
b.13º Salário	8,33%	R\$ 102,41
Valor Total do Grupo B	19,44%	R\$ 239,01
2.3 Grupo C		
a.FGTS provisão de Multa para rescisão	4,00%	R\$ 49,18
Valor Total do Grupo C	4,00%	R\$ 49,18
2.4 Grupo D		
a.Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	7,93%	R\$ 97,50
Valor Total do Grupo D	7,93%	R\$ 97,50
Valor Total dos Encargos Sociais	67,17%	R\$ 825,83
Valor Total da Mão-de-Obra p/Funcionário		R\$ 2.055,30
Número de funcionários	1	R\$ 2.055,30

Planilha de Custos Diretos VII**MOTORISTA****TURNO: CFE.TERMO DE REF.DO EDITAL - (02
funcionário)**

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR EM R\$
1. Remuneração		
1.1 Salário (150 horas)		R\$ 1.336,00
Valor total da Remuneração	100%	R\$ 1.336,00
2. Encargos Sociais incidentes sobre o valor da remuneração(1)		
2.1 Grupo A		
a. INSS Contribuição Empresa	20,00%	R\$ 267,20
b.Salário Educação	2,50%	R\$ 33,40
c.INCRA	0,20%	R\$ 2,67
d.SENAC	1,00%	R\$ 13,36
e.SESC	1,50%	R\$ 20,04
f.SEBRAE	0,60%	R\$ 8,02
g.FGTS	8,00%	R\$ 106,88
h.Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R\$ 26,72
Valor Total do Grupo A	35,80%	R\$ 478,29
2.2 Grupo B		
a.Férias	11,11%	R\$ 148,43
b.13º Salário	8,33%	R\$ 111,29
Valor Total do Grupo B	19,44%	R\$ 259,72
2.3 Grupo C		
a.FGTS provisão de Multa para rescisão	4,00%	R\$ 53,44
Valor Total do Grupo C	4,00%	R\$ 53,44
2.4 Grupo D		
a.Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	7,93%	R\$ 105,94
Valor Total do Grupo D	7,93%	R\$ 105,94
Valor Total dos Encargos Sociais	67,17%	R\$ 897,39
Valor Total da Mão-de-Obra p/Funcionário		R\$ 2.233,39
Número de funcionários	2	R\$ 4.253,72

Planilha de Custos Diretos VIII
ASSISTENTE DE ESTÚDIO
TURNO: CFE.TERMO DE REF.DO EDITAL - (01
funcionário)

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR EM R\$
1. Remuneração		
1.1 Salário (150 horas)		R\$ 1.229,47
Valor total da Remuneração	100%	R\$ 1.229,47
2. Encargos Sociais incidentes sobre o valor da remuneração(1)		
2.1 Grupo A		
a. INSS Contribuição Empresa	20,00%	R\$ 245,89
b.Salário Educação	2,50%	R\$ 30,74
c.INCRA	0,20%	R\$ 2,46
d.SENAC	1,00%	R\$ 12,29
e.SESC	1,50%	R\$ 18,44
f.SEBRAE	0,60%	R\$ 7,38
g.FGTS	8,00%	R\$ 98,36
h.Seguro Acidente do Trabalho	2,00%	R\$ 24,59
Valor Total do Grupo A	35,80%	R\$ 440,15
2.2 Grupo B		
a.Férias	11,11%	R\$ 136,59
b.13º Salário	8,33%	R\$ 102,41
Valor Total do Grupo B	19,44%	R\$ 239,01
2.3 Grupo C		
a.FGTS provisão de Multa para rescisão	4,00%	R\$ 49,18
Valor Total do Grupo C	4,00%	R\$ 49,18
2.4 Grupo D		
a.Incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	7,93%	R\$ 97,50
Valor Total do Grupo D	7,93%	R\$ 97,50
Valor Total dos Encargos Sociais	67,17%	R\$ 825,83
Valor Total da Mão-de-Obra p/Funcionário		R\$ 2.055,30
Número de funcionários	1	R\$ 2.055,30

Planilha de Custos Diretos IX

ITEM	VALOR EM R\$
1.Vale Transporte(Despesa efetiva abatendo do desconto de 6%)	R\$ 895,42
2.Vale Alimentação(R\$ 15,50 x 21(média de dias trab X 15 n. func)	R\$ 4.882,50
Total da Planilha	R\$ 5.777,92
Total da soma das planilhas de Custos Diretos	R\$ 40.296,72

Planilha de Custos Indiretos

ITEM	VALOR EM R\$
1.Combustível(250 litros x R\$ 4,40 x 10 Km p/litro)	R\$ 1.100,00
2.Uniformes(R\$ 500,00 x 15/12)	R\$ 625,00
3.Depreciação do veículo(R\$ 45.000,00 x 20% ANO /12)	R\$ 750,00
4.Despesas Administrativas (R\$ 40.296,72 x 5%)	R\$ 2.014,84
Total da planilha de Custo Indiretos	R\$ 4.489,84

SUB-TOTAL (Soma dos Custos Diretos + Indiretos)

R\$ 44.786,56

LUCRO SUGERIDO DE 10% S/O SOMA DOS CUSTOS DIRETOS + INDIRETOS

R\$ 4.478,66

LIMITE MENSAL ACEITÁVEL QUE PODERÁ SER COBRADO PELO SERVIÇO - nos termos do artigo 48 inciso II da lei 8.666/93

R\$ 49.265,22

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO : Pregão Presencial n.º 7/2018 – Comissão Geral de Licitações Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CPF....., a participar da Licitação instaurada pela CGL, na modalidade de Pregão n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES

PREGOEIRO(A)

Ref: PREGÃO Nº 07/2018

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____,

(ENDEREÇO COMPLETO) _____,

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, bairro _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente..

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP

Declaro, _____ sob as penas da Lei, que a licitante
_____ CNPJ n.º.
_____, enquadra-se na definição do art. 3º da Lei Complementar n.º.
123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que,
para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos
impedimentos constantes de seu § 4º.

_____, de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

A,
(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____
(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____.
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data
não possui exercente de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal
em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer
vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua
habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO

Nº 97.227/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA TV CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Pelo presente instrumento de CONTRATO de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, CNPJ 89.584.981/0001-75, representada neste ato por seu Presidente Ver. FLAVIO VELEDA MACIEL, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e de outro a empresa, XXXA primeira denominada CONTRATANTE e a segunda CONTRATADA, tem justo e contratado mediante as seguintes cláusulas o que se segue:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEO PARA A GRAVAÇÃO E EXIBIÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE – RS, COM VEICULAÇÃO AO VIVO ATRAVÉS DO DA NET CANAL 16, BLUETV CANAL 04 E CANAL ABERTO 47.2, BEM COMO A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E EXIBIÇÃO (AO VIVO OU NÃO) DE OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA CÂMARA

1. HORÁRIOS:

Turno Manhã de segundas a sextas- feira

Cargo	Quantidade	Horário	Carga horária semanal
Jornalista	01	09:00 às 15:00	150 horas
Editor	01	09:00 às 15:00	150 horas
Operador de Câmera	01	09:00 às 15:00	150 horas
Motorista	01	09:00 às 15:00	150 horas

Turno Tarde de segundas a sextas feira

Cargo	Quantidade	Horário	Carga Horária
Jornalista	02	13:00 às 19:00	150 horas
Editor	01	13:00 às 19:00	150 horas
Operador de Câmera	02	13:00 às 19:00	150 horas
Assistente de Estúdio	01	13:00 às 19:00	150 horas
Fotógrafo	01	13:00 às 19:00	150 horas
Switch mestre	02	13:00 às 19:00	150 horas
Motorista	01	13:00 às 19:00	150 horas
Técnico em Manutenção de TV	01	13:00 às 19:00	150 horas

2. PESSOAL

Para atendimento dos serviços contratados a CONTRATADA se obriga a manter 15 (QUINZE) funcionários nos horários previstos no item 1, no recinto da CONTRATANTE, não gerando para com esta qualquer vínculo empregatício.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Manter diariamente a disposição da TV o número de funcionários indicado no item 2 deste Contrato

3.2 - As faltas ao serviço não justificadas serão descontados da parcela referente à remuneração mensal.

3.3 - A escala de férias dos funcionários terceirizados deverá ser comunicado á chefe de assessoria de imprensa com antecedência de 30 dias, bem como a escala de trabalho durante o período. Os serviços devem ser de forma continua, sem comprometer a realização das atividades.

3.4 - Diante do afastamento do funcionário terceirizado por motivo de saúde, fica a empresa contratada incumbida de manter a rotina de trabalho de forma continua, sem comprometer a realização das atividades.

3.5 - No caso de afastamento de empregado terceirizado por motivo de saúde ou outro caso previsto em legislação, fica a empresa contratada obrigada a disponibilizar outro empregado, com as mesmas qualificações, em substituição ao empregado afastado. Sendo que a substituição do profissional deve ocorrer sempre que o funcionário ficar afastando por tempo superior a quinze dias.

3.6 - Elaborar vinhetas de abertura, encerramento e de todos os quadros dos programas, bem como VTs institucionais de ações promovidas pela casa.. Exibir os programas da TV Câmara Rio Grande diariamente nos canais da Net (16) e Blue (04) e canal aberto 47.2

3.7 - Ao final de cada mês, repassar em HD externo a gravação dos programas exibidos no mês corrente e todos os arquivos ao assessor de imprensa da Câmara. Também manter todos os arquivos organizados na rede interna do Legislativo.

3.8 - Oferecer aos colaboradores uniformes e Equipamentos de Proteção individual (EPIs) que atenda os padrões mínimos de segurança e higiene, com a identificação da Câmara Municipal de Rio Grande.

3.9 - O uniforme deve ser padrão, sendo disponibilizado:

a) O uniforme deve ser padrão a toda a equipe técnica consistente em camiseta polo e jaquetas ou colete, com logotipo da TV Câmara.

b) O uniforme deve ser padrão a toda a equipe jornalística consistente em camisa de botão e jaqueta ou colete com logotipo da TV Câmara.

3.10 - Disponibilizar veículo 1.0 seminovo, de ano 2015 ou superior que deverá apresentar: manutenção regular de acordo com a orientação do fabricante e necessidades do mesmo, estar em dia com os impostos e documentação necessária exigida pelos órgãos de trânsito; dispor de acessórios como ar condicionado, manter higienizado, apresentar identificação visual como logomarca da Câmara Municipal e da TV Câmara fixa ou removível.

3.11 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12 – Cumprir integralmente os dispostos no Termo de Referencia da Licitação, a qual faz parte integrante deste contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Pautar todo o conteúdo audiovisual da grade de programação.

4.2 - Fornecer direcionamento para a edição do conteúdo.

4.3 - Supervisionar a grade de programação.

4.4 - Avaliar previamente todo o conteúdo antes de ser veiculada pela TV Câmara. Não atendendo a proposta pelo Assessor de imprensa, a produção devera ser refeita.

4.5 - Realizar fiscalizações periódicas com o intuito de verificar se a empresa está atendendo a todos os requisitos deste termo de referência. Não estando atendendo, será aplicada sanção

informada no contrato.

4.6 Realizar a avaliação de desempenho nos termos do termo de referencia anexo I do edital de licitação

4.7. Cumprir integralmente os dispostos no Termo de Referencia da Licitação, a qual faz parte integrante deste contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior e mais a comprovação de que os salários e demais encargos devidos aos empregados foram pagos (contracheques), obedecidas as cotações feitas nas propostas, bem como, a apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS, ainda o livro ponto, RAIS, CAGED e ficha de registro de funcionário. Devidamente quitadas à competência vencida. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensais e poderá ser reajustado pelo IGPM, em prazo não inferior a doze meses, exceto se razões de interesse público, devidamente justificadas, indicarem o contrário.

5.2 No pagamento será observado o estipulado no artigo 5º da Lei nº 8666/93;

5.3 Os valores que são previstos em Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados segundo as variações da mesma, mesmo que ocorra em período inferior a 12 (doze) meses;

5.4 As despesas de que trata o presente Edital correrão a conta das seguintes rubricas:

a- 2006.000 – Manutenção da Atividade Legislativa: 3.3.90.37.000.000 – locação de mão-de-obra.

b- 2.006.000- Manutenção de Atividade Legislativa: 3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E PENALIDADES

6.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, por parte da adjudicatária, e de 30 (trinta) dias por parte da Câmara.

6.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal, através do Fiscal de Contratos a qualquer hora, bem como para o pagamento se observará o previsto nos artigos 62 63 da Lei 4.320/1964, com relação à liquidação da despesa;

6.3 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com a Câmara;

6.4 No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, a Câmara Municipal poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez sem que a mesma possa impugnar seu valor;

6.5 A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente acarretar a Câmara ou a terceiros, quando da execução do serviço contratado;

6.6 A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.6.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.6.1.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.6.1.2 Multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na prestação de serviço, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis, quando a Contratada transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros.

b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na prestação de serviço, no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de inexecução parcial do Contrato / Nota de Empenho e/ou subcontratação não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato/ Nota de Empenho atualizado.

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na prestação de serviço, transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, Contrato e/ou subcontratação total do objeto do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado, bem como de inexecução total do contrato, falta de liquidez ou não cumprimento ao termo de referência.

6.6.2 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) Rescisão unilateral de contrato, nos termos do artigo 79 e seguintes da lei 8.666/1993.

6.7 Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindindo o contrato e pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis;

6.8 A Câmara se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

6.9 Este contrato reger-se-á por todas as suas cláusulas, assim como, pelo que dispõe os artigos 77 a 79, todos da Lei 8666/93, e posteriores alterações.

6.10 O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação Pregão Presencial, Nº 007/2018, Processo 97.227/2018

7. DO FORO

Fica eleito o Foro do Rio Grande- RS, dirimir quais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio Grande, 03 de maio de 2018.

VER. FLAVIO VELEDA MACIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. O Presidente da Câmara Municipal nomeia como Fiscal do Contrato do Pregão 07/2018, serviços na Tv Câmara.....

Fiscal administrativo

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente